

PROMOVE

programa modular de verificação



carvão
sustentável

GT Carvão Sustentável

Banco Santander
Fundación AVINA
Grupo Vetorial
Instituto Carvão Cidadão - ICC
Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola - Imaflo
Instituto Ethos
Organização Internacional do Trabalho - OIT
Siderúrgica do Pará - Sidepar
Siderúrgica Vale do Pindaré
Simasul Siderurgia
WWF-Brasil

FICHA TÉCNICA

Autor

Grupo de Trabalho Carvão Sustentável

Organizadores

WWF-Brasil

Edição

Letícia Campos
Thaís Alves

Revisão ortográfica e gramatical

WWF-Brasil

Projeto gráfico e editoração

Eduardo Guimarães
Luís Otávio Corrêa

PROMOVE: programa modular de verificação – Carvão Sustentável – WWF-Brasil. Campo Grande-MS, 2015: WWF-Brasil.

16 p.: il. Color.: 21x29,7 cm.

Tipo de Suporte: INTERNET

Bibliografia

[ISBN: 978-85-5574-002-2]

1. Carvão Sustentável; 2. WWF-Brasil; 3. Princípios e Critérios.

SUMÁRIO

Apresentação	2
1. O que é o PROMOVE?	4
2. Por que um programa modular?	4
3. Quem pode participar do PROMOVE?	4
4. Como uma empresa pode aderir ao PROMOVE?	4
5. Como funciona o PROMOVE?	5
6. Ao aderir ao PROMOVE o que será necessário fazer?	9
7. É possível escolher o módulo do qual a empresa vai participar?	10
8. Como o atendimento aos requisitos do PROMOVE serão verificados?	10
9. Como funciona uma auditoria do PROMOVE?	11
10. Qual será o alcance das auditorias a serem realizadas para o PROMOVE?	11
11. O que acontece se a empresa participante não cumprir com as regras do PROMOVE?	12
12. Como serão tratadas as informações da empresa aplicante ou participante fornecidas à equipe de auditoria e ao Promove?	12
13. Como a empresa poderá divulgar a participação no PROMOVE?	12
ANEXO – Princípios e Critérios do Carvão Sustentável	14

APRESENTAÇÃO

O Grupo de Trabalho Carvão Sustentável (GT Carvão Sustentável) é representado por empresas do setor de ferro gusa dos polos localizados nos estados de Mato Grosso do Sul (Vetorial e Simasul), Maranhão, Pará e Minas Gerais, e por organizações como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) Brasil, Instituto Ethos, Imaflora, Fundação AVINA e WWF-Brasil. Surgiu em 2012 devido à necessidade de melhor posicionamento e adequação do setor siderúrgico com o apoio de entidades de setores diversos da sociedade civil e poder público, com o intuito de gerar melhorias nas questões sociais, trabalhistas e ambientais.

O objetivo do GT é promover ações que incidam sobre os fatores críticos socioambientais da produção do ferro gusa e carvão vegetal, visando à consolidação de uma cadeia sustentável do aço brasileiro. Nesse sentido, o Grupo de Trabalho Carvão Sustentável vem discutindo estratégias de mobilização desde 2010, que culminou na criação de uma ferramenta de rastreabilidade de implementação gradual, que garante a origem do carvão vegetal com respeito a questões sociais e ambientais na base florestal e industrial ao longo de toda a cadeia produtiva.

Esta ferramenta denominada PROMOVE é inspirada em programas modulares existentes em outros setores e difundidos mundialmente. O principal propósito é alcançar elevados níveis de sustentabilidade, por meio de princípios, critérios e indicadores criados pelo grupo, seguindo parâmetros de cumprimento legal, condições de trabalho decente, relação responsável com as comunidades, responsabilidade ambiental, boas práticas de produção florestal e boas práticas na produção do carvão.

Observamos que a sociedade não só brasileira como mundial está se tornando cada vez mais responsável no que diz respeito à compra de produtos, questionam sua origem e processos de produção, pois se preocupam em não adquirir produtos provenientes de trabalho escravo ou de desmatamento. É com base nesses princípios que este GT e a ferramenta aqui demonstrada surge para atender um novo mercado, um mercado para consumidores responsáveis. Esta ferramenta é inédita no Brasil e foi criada a partir de um intenso processo de discussões entre o setor de aço do Brasil e instituições do terceiro setor em que o resultado final é um produto ambientalmente e socialmente limpo e responsável.

Grupo de Trabalho
Carvão Sustentável



Rosson Trevisan

AÇÕES

ENGAJAR AS EMPRESAS
DO SETOR DE CARVÃO
VEGETAL NA PROMOÇÃO DE
MUDANÇAS SOCIAIS
E AMBIENTAIS

1. O QUE É O PROMOVE?

O PROMOVE é o Programa Modular de Verificação da Cadeia Produtiva do Carvão Vegetal para a Siderurgia. Criado em 2013 pelo Grupo de Trabalho do Carvão Sustentável (GT Carvão Sustentável) seu principal objetivo é engajar as empresas do setor de carvão vegetal na promoção de mudanças sociais e ambientais na produção de ferro gusa que utiliza como matéria-prima o carvão vegetal.

O GT Carvão Sustentável é composto por organizações da sociedade civil, como WWF-Brasil, Imaflora, Fundação Avina, Instituto Ethos, além da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e empresas do setor.

2. POR QUE UM PROGRAMA MODULAR?

Algumas mudanças ambientais e sociais na produção de carvão de origem vegetal representam grandes desafios para as empresas do setor, exigem mudanças no jeito de fazer o negócio, envolvem custos e demandam tempo para que as organizações que realmente queiram implementar estas mudanças estruturarem sua base de suprimentos e estabelecer sistemas de controle e monitoramento. Levando isto em consideração, o GT Carvão Sustentável ao elaborar o PROMOVE, propôs que este programa fosse executado por meio de módulos. Assim, uma empresa ao ingressar no programa pode iniciar um processo gradual de ajustes no seu sistema de produção e, aos poucos, ir avançando em sua performance socioambiental.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO PROMOVE?

Poderão participar do PROMOVE proprietários de florestas naturais ou plantações florestais que produzem madeira com a finalidade de abastecer a cadeia do carvão vegetal, unidades de produção de carvão vegetal e produtores de ferro gusa.

4. COMO UMA EMPRESA PODE ADERIR AO PROMOVE?

Para aderir ao PROMOVE é necessário assinar um Termo de Adesão às Boas Práticas previstas nos Princípios e Critérios do Carvão Sustentável. Com a assinatura do Termo de Adesão, a empresa se compromete a implementar um plano de melhoria progressiva na produção ou ao longo da cadeia de suprimento do carvão vegetal.

O Termo de Adesão deve ser assinado pelo representante formal da alta direção da empresa com o objetivo de formalizar o compromisso de permanência no programa e de cumprir com as regras de participação. Ao assinar o documento a empresa passa a assumir dentro do programa o status de “aplicante”.

O Termo de Adesão compreende os módulos I e II. Ao final do prazo para cumprimento do módulo II, a empresa participante deverá assinar um novo termo para readesão ao programa para reafirmar os compromissos com o programa e iniciar a evolução para os módulos III e IV.

Todas as empresas aplicantes e participantes do programa serão relacionadas em um banco de dados online.



PROPRIETÁRIOS DE
FLORESTAS NATURAIS OU
PLANTAÇÕES FLORESTAIS
PODEM PARTICIPAR
DO PROMOVE

5. COMO FUNCIONA O PROMOVE?

Para compreender o funcionamento do PROMOVE é importante conhecer o documento criado pelo GT Carvão Sustentável: Princípios e Critérios (P&C) do Carvão Sustentável.



As regras de participação do PROMOVE definem como o programa funciona, o que é necessário para aderir e permanecer no programa, as responsabilidades das empresas participantes, prazos para o atendimento dos módulos, regras de divulgação, suspensão e término de participação.

Os P&C do Carvão Sustentável reúnem os requisitos considerados como boas práticas sociais e ambientais na produção de carvão de origem vegetal. Trata-se de seis princípios, com critérios e indicadores específicos.



Robson Trevisan

Os seis princípios do Carvão Sustentável

Princípio 1

Cumprimento legal

O Princípio 1 tem como foco o atendimento à legislação nacional aplicável à atividade da empresa e ao longo da cadeia de fornecimento de carvão vegetal. Espera-se que a empresa participante do PROMOVE conheça todos os agentes que compõem a cadeia produtiva desde a floresta de modo que permita conhecer a situação legal do fornecimento da matéria-prima. A empresa participante do PROMOVE deverá adotar um sistema de avaliação do desempenho socioambiental de suas atividades e das atividades dos fornecedores, visando com isso garantir que a empresa está envolvida e não mantém relações comerciais com fornecedores que não atendam à legislação aplicável aos Princípios e Critérios do Carvão Sustentável ao longo da cadeia. No caso de pendências legais, a empresa deve demonstrar a evolução no andamento dos processos para a sua resolução.

Princípio 2

Condições de Trabalho Decente

O Princípio 2 tem como base o conceito de trabalho decente da OIT. A empresa participante do PROMOVE deve comprometer-se com o cumprimento das convenções fundamentais da organização nas operações industriais ou florestais sob sua responsabilidade e não comprar matéria-prima de fornecedores que façam parte, por exemplo, da lista suja do trabalho escravo do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá também demonstrar que monitora seus fornecedores de maneira a garantir que a matéria-prima adquirida não é proveniente de situações de trabalho infantil, forçado ou degradante, produzido sob situações de discriminação ou restrição à liberdade sindical. Neste Princípio são tratados todos os aspectos de atendimento legal relativo às condições de trabalho (contratação, remuneração, recolhimento de encargos e aspectos de saúde e segurança) nas operações florestais, industriais e ao longo da cadeia.

Princípio 3

Relação responsável com as comunidades

A perspectiva do Princípio 3 é de que as empresas participantes do PROMOVE gerem impactos positivos e evitem a ocorrência de impactos negativos sobre comunidades locais ou tradicionais (por exemplo, ameaça aos direitos de populações indígenas ou comunidades locais). Os critérios e indicadores deste princípio orientam para a realização de avaliações de impactos sociais sobre as atividades próprias e ao longo da cadeia, o estabelecimento de canais formais de comunicação para o recebimento, tratamento e encaminhamento de reclamações, denúncias ou sugestões relacionadas às operações florestais ou industriais (próprias e/ou ao longo da cadeia). Sob a perspectiva dos impactos positivos, espera-se que as empresas participantes gerem empregos locais de qualidade, participem ou contribuam com iniciativas locais visando a qualificação para o emprego ou para a prestação de serviços nas localidades onde atua.



CUMPRIMENTO LEGAL,
CONDIÇÕES DE TRABALHO
DECENTE, RELAÇÃO
RESPONSÁVEL COM
AS COMUNIDADES,
RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL, BOAS
PRÁTICAS DE PRODUÇÃO
FLORESTAL E BOAS
PRÁTICAS NA PRODUÇÃO
DE CARVÃO

Princípio 4

Responsabilidade Ambiental

O Princípio 4 do PROMOVE trata a questão de responsabilidade ambiental. A empresa deve demonstrar que conhece os impactos ambientais relacionados às atividades florestais e industriais que desenvolve, que os avalia, registra e os monitora, tomando medidas para que sejam previstos, evitados, minimizados e mitigados. A empresa deve, por exemplo, gerenciar os resíduos gerados nas operações florestais e industriais, armazená-los, manuseá-los e descartá-los de forma apropriada e utilizar tecnologias adequadas para reduzir a geração de gases do efeito estufa. Além disso, é importante identificar, mapear e proteger as áreas de vegetação natural destinadas à conservação, bem como os atributos ambientais nelas existentes, como fauna e flora, bem como implantar salvaguardas que garantam a não utilização de madeira ou carvão vegetal provenientes de áreas de desmatamentos.

Princípio 5

Boas práticas de produção florestal

O Princípio 5 é aplicável para empresas que realizam manejo florestal. O seu foco está especialmente na rastreabilidade completa da madeira, desde a extração, estocagem, transporte, venda e na adoção de medidas de monitoramento para evitar que as operações florestais impactem negativamente os recursos hídricos e na qualidade do solo. A empresa deve possuir plano de manejo no qual estejam previstas ações para produção e manejo de longo prazo, adotando práticas de impacto reduzido. Além disso, deve desenvolver programas de educação sobre o uso, prevenção e combate a incêndios e adotar medidas para controle e contenção de atividades não autorizadas na unidade de manejo florestal, tais como caça, roubo de madeira, dentre outras.

Princípio 6

Boas práticas na produção de carvão (carvoejamento)

Este princípio é direcionado às boas práticas na produção de carvão vegetal. Isso não significa, no entanto, que a ferramenta tenha a pretensão de querer avaliar a qualidade intrínseca do carvão vegetal produzido, até porque já existem certificações específicas que podem garantir essa característica do produto. A inclusão desse tema na ferramenta tem por objetivo encorajar as empresas a implementarem técnicas simples e já bastante conhecidas que possibilitem a produção de carvão vegetal com redução de impactos ambientais, que ofereçam baixos riscos à saúde dos trabalhadores e que a empresa consiga demonstrar capacidade em realizar controles eficazes que ofereçam coerência entre os volumes produzidos e o consumo de matéria-prima utilizada.

AÇÕES

OS P&C DO
CARVÃO SUSTENTÁVEL
ESTÃO DISTRIBUÍDOS
EM QUATRO MÓDULOS

Cada um destes seis princípios possui um conjunto de critérios e indicadores que especificam as boas práticas ambientais e sociais esperadas das empresas participantes do PROMOVE. As empresas que aderirem ao programa assumirão o compromisso de conhecer e implementar estes requisitos gradualmente na sua produção ou nas suas práticas de consumo de carvão vegetal ao longo de quatro módulos:

- ✓ **Módulo I** - Critérios e indicadores de controle socioambiental mínimo na produção e consumo de carvão vegetal.
- ✓ **Módulo II** - Critérios e indicadores de boas práticas socioambientais na produção e consumo de carvão vegetal.
- ✓ **Módulo III** - Critérios e indicadores de sustentabilidade socioambiental na produção e consumo do carvão vegetal.
- ✓ **Módulo IV** - Critérios e indicadores de sustentabilidade socioambiental “Gold” na produção e consumo do carvão vegetal.

Os requisitos ambientais e sociais dos P&C do Carvão Vegetal estão distribuídos, portanto, em quatro módulos e podem ser cumpridos em etapas respeitando os prazos estabelecidos nas regras de participação. A verificação do atendimento aos requisitos do PROMOVE, bem como o acompanhamento do progresso da empresa frente aos P&C do Carvão Sustentável, nos diferentes módulos do programa, deverá ser realizada por meio de auditoria independente (ou auditoria de terceira parte) contratada pela empresa participante.

Estrutura modular do PROMOVE

Etapas / Prazos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
Adesão									
Módulo I									
Módulo II									
Módulo III									
Módulo IV									

A empresa participante terá o prazo máximo de oito anos para atender aos quatro módulos do programa. Ao aderir ao PROMOVE a empresa aplicante terá até doze meses para passar pela primeira auditoria para ingressar no Módulo I. Este tempo entre a adesão e a primeira auditoria poderá ser utilizado pela empresa para a sua preparação para o atendimento dos requisitos do primeiro módulo. A empresa poderá permanecer por até 24 meses no Módulo I, devendo, após este período, demonstrar progresso para atender aos requisitos do Módulo II. No Módulo II a empresa poderá permanecer o prazo máximo de 36 meses, devendo em seguida ingressar no Módulo III, no qual poderá permanecer por até 24 meses. A partir do nono ano espera-se que a empresa atenda integralmente a todos os módulos do PROMOVE, passando assim, a ser monitorada regularmente sobre o atendimento de todos os requisitos dos Princípios e Critérios do Carvão Sustentável.

2020

Além dos prazos estabelecidos para atendimento dos requisitos de cada um dos módulos, o GT Carvão Sustentável estabeleceu o ano de 2020 como marco para que as empresas participantes do PROMOVE assumam o compromisso de consumir apenas madeira proveniente de plantações ou de planos de manejo florestais sustentáveis para a produção de carvão vegetal.



A EMPRESA PARTICIPANTE
TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE
OITO ANOS PARA ATENDER
OS QUATRO MÓDULOS

A empresa participante poderá optar por cumprir os prazos oficiais e permanecer em um determinado módulo por todo o período previsto nas regras do sistema ou, se assim o desejar, adiantar o seu ingresso nos módulos subsequentes, solicitando uma auditoria específica para a mudança de módulo antes do encerramento do prazo oficial. Dentro do compromisso de melhoria contínua assumido pela empresa participante o não cumprimento dos prazos para mudanças de módulo implica em suspensão na participação do programa.

6. AO ADERIR AO PROMOVE O QUE SERÁ NECESSÁRIO FAZER?

Após a assinatura do Termo de Adesão a empresa participante terá que dar início a uma série de atividades visando atender às exigências gerais do PROMOVE. Serão necessários esforços, recursos e equipe para conhecer e atuar sobre as condições ambientais e sociais ao longo da cadeia de fornecimento ou produção de carvão vegetal.



Primeiros passos rumo ao atendimento dos requisitos do PROMOVE

- Passo 1** Assinatura do Termo de Adesão
- Passo 2** Apresentar sua base de suprimento de madeira ou carvão vegetal
- Passo 3** Criar um sistema de rastreabilidade
- Passo 4** Realizar autoavaliação frente aos Princípios e Critérios
- Passo 5** Estruturar programa de monitoramento de fornecedores
- Passo 6** Contratar auditoria para avaliar o progresso da operação

A primeira tarefa após assinatura do Termo de Adesão será a apresentação da base de suprimento de madeira ou carvão vegetal, ou seja, a lista de fornecedores ou de áreas de onde são provenientes a madeira para produção de carvão ou o carvão consumidos pela empresa. A apresentação da base de suprimento visa garantir a exclusão de madeira ou carvão vegetal proveniente de supressão ilegal ou de condições de trabalho irregulares. Será necessário que a empresa crie um sistema de rastreabilidade que permita identificar os fornecedores e a origem da matéria-prima (cadastro de fornecedores, contratos etc.) e também estruturar um programa de monitoramento de fornecedores em termos ambientais e sociais, estabelecendo regras de inclusão, manutenção e exclusão de fornecedores.

É recomendável estudar em detalhe o conteúdo dos Princípios e Critérios do Carvão Sustentável e realizar uma autoavaliação nas atividades da empresa e em seus fornecedores para conhecer o grau de atendimento dos P&C e atuar sobre as lacunas e não-conformidades identificadas na empresa e ao longo da sua cadeia de fornecedores.

A verificação do atendimento aos requisitos do PROMOVE, bem como o acompanhamento do progresso da empresa frente aos P&C do Carvão Sustentável, nos diferentes módulos do programa, deverá ser realizada através de auditoria independente (ou auditoria de terceira parte) reconhecida pelo GT Carvão Sustentável. Será necessário, portanto, contratar auditoria para avaliar o atendimento dos requisitos dos P&C no módulo em que a empresa estiver participando, bem como a evolução e o progresso da operação.



Princípios, Critérios e Indicadores do Carvão Sustentável – versão comentada.

Visando auxiliar as empresas interessadas ou participantes do PROMOVE, o GT Carvão Sustentável elaborou uma versão comentada dos P&C do Carvão Sustentável (Anexo I). Nesta versão são apresentadas explicações sobre cada um dos critérios e indicadores, o seu objetivo e o que é necessário para atendê-lo. A leitura deste documento é recomendável para as empresas que pretendem participar do PROMOVE e fundamental para as equipes que ficarão responsáveis por implementar o programa.

7. É POSSÍVEL ESCOLHER O MÓDULO DO QUAL A EMPRESA VAI PARTICIPAR?

A empresa poderá escolher o módulo que deseja participar bastando para isso atender integralmente a todos os critérios e indicadores dos P&C do Carvão Sustentável aplicáveis ao respectivo módulo (I,II,III ou IV). Cumprida esta condição, a empresa sai do “status de aplicante” para o “status de participação” no módulo em que se enquadrar.

8. COMO O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROMOVE SERÃO VERIFICADOS?

A verificação do atendimento aos requisitos do PROMOVE, bem como o acompanhamento do progresso da empresa frente aos P&C do Carvão Sustentável, nos diferentes módulos do programa, deverão ser obrigatoriamente realizados por meio de auditorias independentes (ou auditoria de terceira parte). As auditorias independentes deverão ser contratadas pela empresa participante e estão previstas de acontecerem em três situações:

- ✓ **Auditorias de monitoramento de progresso:** para acompanhar o progresso da empresa participante nos diferentes módulos do programa;
- ✓ **Auditorias surpresas:** para verificar manutenção de cumprimento dos P&C do respectivo módulo e;
- ✓ **Auditorias de monitoramento anual de performance:** para avaliar a performance da empresa frente aos requisitos do P&C aplicáveis ao módulo no qual participa. Serão realizadas anualmente ou no mês de assinatura do Termo de Adesão.

No primeiro ano de adesão ao PROMOVE, a empresa não passará por auditorias. Ao final de doze meses, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão, a empresa deverá contratar uma **auditoria de progresso** para ingressar no Módulo I. A partir do ingresso no Módulo I, a empresa participante passará a ser monitorada regularmente (pelo menos duas vezes por ano) com **auditorias de monitoramento de performance** e **auditorias surpresas**. As auditorias de progresso serão realizadas sempre que estiver próximo o vencimento do prazo oficial do módulo do qual a empresa participa ou se a empresa desejar ingressar antecipadamente em um novo módulo.

As auditorias surpresas serão avisadas à empresa com pelo menos cinco dias de antecedência. Os valores correspondentes às auditorias surpresas juntamente com os custos da auditoria do respectivo módulo serão previamente acordados entre a empresa e o organismo de verificação. Caso a empresa não possa receber a auditoria surpresa por motivo de força maior será necessário apresentar uma justificativa formal e um novo agendamento deverá ser encaminhado pelo verificador de terceira parte em seguida.



9. COMO FUNCIONA UMA AUDITORIA DO PROMOVE?

As auditorias do PROMOVE irão verificar se a empresa participante do programa atende às regras e aos P&C do Carvão Sustentável aplicáveis ao módulo do qual participa. A auditoria dura, em média, cinco dias e é composta por uma equipe multidisciplinar responsável por avaliar os aspectos sociais, ambientais e técnicos relacionados à produção do carvão vegetal aplicáveis ao módulo do qual a empresa participa. Serão avaliados os dados relativos à base de suprimento, os sistemas de controle e rastreabilidade, o sistema de monitoramento, avaliação de fornecedores e requisitos dos P&C. Serão realizadas atividades como: avaliação documental, visitas amostrais a fornecedores, entrevistas com a equipe da empresa e partes interessadas (órgãos governamentais, fornecedores, trabalhadores, comunidades locais etc.). Caso sejam identificadas não-conformidades durante as auditorias do PROMOVE a empresa terá um prazo de três meses, a contar da data da auditoria, para solucionar o problema e convocar uma nova auditoria para avaliação da efetividade das medidas corretivas adotadas. Se a empresa não realizar as correções no período recomendado ou as medidas corretivas sejam consideradas insuficientes pelo organismo de verificação, a operação terá sua participação suspensa do programa. As auditorias de verificação das não-conformidades terão como escopo de verificação somente os assuntos ou temas considerados não-conformes.

10. QUAL SERÁ O ALCANCE DAS AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PARA O PROMOVE?

O alcance (ou o escopo) da avaliação que será realizada pelo organismo de verificação será definido pelo tipo de operação executada pela empresa participante. Quanto mais distante a empresa estiver posicionada em relação à matéria-prima (madeira) utilizada para a produção do carvão vegetal, maior será o alcance da verificação, uma vez que o objetivo desta ferramenta é conhecer a origem da matéria-prima, bem como as condições sociais e ambientais ao longo da cadeia produtiva do carvão vegetal (produção de madeira e produção de carvão). Os P&C do Carvão Sustentável foram elaborados visando abranger os diferentes atores presentes ao longo da cadeia produtiva do carvão vegetal (proprietários de florestas naturais ou plantações florestais, unidades de produção de carvão vegetal e produtores de ferro gusa), com critérios e indicadores específicos às diferentes realidades de produção. De maneira geral, a performance das operações será avaliada através dos seis princípios e respectivos critérios e indicadores. Os Princípios 1 a 4 se aplicam a todos as etapas da cadeia produtiva do ferro gusa (com exceção do critério 1.3 que aplica-se apenas à floresta). Já o Princípio 5 foi elaborado para aplicação apenas nas áreas florestais e o Princípio 6 para aplicação nas etapas de beneficiamento (carvoarias e produtores de ferro gusa). Veja a tabela abaixo.



AS AUDITORIAS DO PROMOVE IRÃO VERIFICAR SE A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROGRAMA ATENDE ÀS REGRAS E DOS P&C DO CARVÃO SUSTENTÁVEL

Tipo de operação	P1	P2	P3	P4	P5	P6
Florestal	✓	✓	✓	Critérios 1,2,3,4,5	✓	N/A
Operação industrial (Carvoaria e Produtores de Gusa)	Aplicam-se critérios 1,2,4,5	✓	✓	Aplica-se critério 6	N/A	✓

11. O QUE ACONTECE SE A EMPRESA PARTICIPANTE NÃO CUMPRIR COM AS REGRAS DO PROMOVE?

As empresas participantes que não cumprirem com as regras e requisitos do PROMOVE poderão ter a sua participação no programa suspensa. A suspensão pode ocorrer principalmente se o resultado de uma auditoria indicar que a empresa não atende aos P&C do Carvão Sustentável ou não cumpre os prazos estabelecidos pelo PROMOVE. Caso a participação da empresa seja suspensa devido às razões mencionadas acima, seu status de participação aparecerá no banco de dados como “suspenso”. Após suspensão a operação só poderá ter seu status de participação revisto mediante sinalização do organismo de verificação de que a empresa atendeu positivamente às não-conformidades aplicadas. A empresa suspensa somente poderá reintegrar-se ao programa no mesmo módulo do qual participava ou superior.

12. COMO SERÃO TRATADAS AS INFORMAÇÕES DA EMPRESA APLICANTE OU PARTICIPANTE FORNECIDA À EQUIPE DE AUDITORIA E AO PROMOVE?

Todas as operações participantes do programa serão relacionadas em um banco de dados online. As operações aplicantes aparecerão em uma “lista de operações aplicantes” que conterá o nome da operação e localização. Para as empresas com status de participação (nos Módulos I, II, III ou IV), serão publicadas as seguintes informações:

- ✓ Nome da operação e localização;
- ✓ Data de assinatura do Termo de Adesão;
- ✓ Escopo de participação (operação florestal, UPCs, PFGs);
- ✓ Status de participação (Módulos I, II, III ou IV);
- ✓ Resumo público das auditorias de progresso e performance;
- ✓ Datas previstas para auditorias de progresso (a contar da data de adesão ao programa)

Os resumos públicos de auditoria apresentarão dados como: o nome da empresa e localização, data de assinatura do Termo de Adesão, escopo e status de participação, data da auditoria, equipe de auditoria, método de auditoria e conclusões/parecer de equipe auditora.

Todas as informações referentes à base de suprimento, as informações de caráter técnico e/ou estratégico fornecidas pelas empresas aplicantes e participantes fornecidas para o PROMOVE e para o organismo de verificação serão tratadas com confidencialidade. A confidencialidade é garantida com a assinatura de um compromisso de confidencialidade.

13. COMO A EMPRESA PODERÁ DIVULGAR A PARTICIPAÇÃO NO PROMOVE?

As empresas participantes no PROMOVE poderão fazer alegações promocionais sobre seu status de participação no programa. Entretanto, estas alegações precisam seguir regras que foram estabelecidas pelo GT Carvão Sustentável para esta veiculação promocional.

A comunicação de status de participação em qualquer um dos módulos deverá incluir uma cópia da “declaração de participação”, como documento explicativo, referente ao status de participação. Todas as afirmações em material promocional devem limitar-se estritamente à empresa participante e deverão ser previamente aprovadas pelo organismo de verificação. Alegações promocionais diferenciadas (de acordo com o status de participação da operação) serão permitidas, conforme ilustrado no quadro a seguir:



AS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE NÃO CUMPRIREM COM AS REGRAS E REQUISITOS DO PROMOVE PODERÃO TER A SUA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SUSPESA



Status de participação	Alegações promocionais permitidas *
Módulo I CONTROLE NA PRODUÇÃO E/OU CONSUMO DE CARVÃO VEGETAL	<i>Cumprimento de critérios de CONTROLE SOCIOAMBIENTAL MÍNIMO na produção e consumo de carvão vegetal.</i>
Módulo II “BOAS PRÁTICAS” PRODUTIVAS E DE CONSUMO DE CARVÃO VEGETAL	<i>Cumprimento de critérios de BOAS PRÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS na produção e consumo de carvão vegetal.</i>
Módulo III SUSTENTABILIDADE NA PRODUÇÃO E CONSUMO DE CARVÃO VEGETAL	<i>Cumprimento de critérios de SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL na produção e consumo do carvão vegetal.</i>
Módulo IV SUSTENTABILIDADE GOLD NA PRODUÇÃO E CONSUMO DE CARVÃO VEGETAL	<i>Cumprimento de critérios de SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL GOLD na produção e consumo do carvão vegetal</i>

* Outras alegações promocionais só poderão ser utilizadas pelas operações se forem previamente aprovadas pelo verificador de terceira parte, contudo estas não podem extrapolar as garantias resguardadas em cada módulo.



Robson Trevisan

ANEXO

PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DO CARVÃO SUSTENTÁVEL

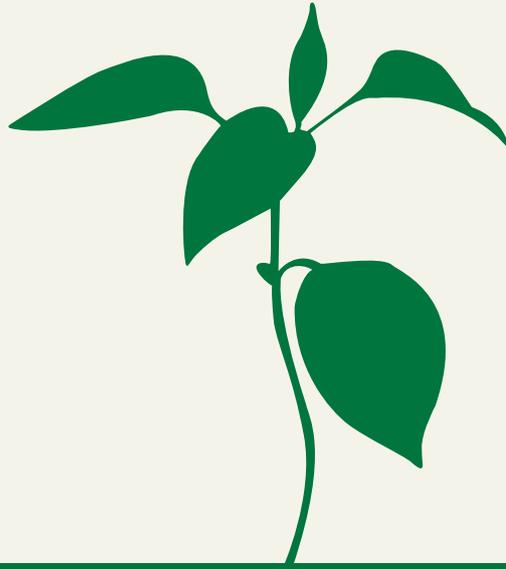


Módulo	Princípio 1 : Cumprimento Legal
Critério	1.1 É demonstrado conhecimento e cumprimento em relação à legislação aplicável às operações florestais e industriais.
Critério	1.2 Operações florestais e industriais demonstram possuir as licenças aplicáveis para a condução de suas atividades.
Critério	1.3 Direitos legais de uso das terras são claramente definidos e demonstráveis em áreas próprias e de terceiros para operações florestais.
Critério	1.4 Operações florestais e industriais possuem licenciamentos aplicáveis ao transporte de madeira e carvão vegetal.
Critério	1.5 São adotadas apenas relações comerciais formalizadas entre fornecedores e compradores de matéria-prima associada à produção do carvão, permitindo correta identificação da origem do material utilizado.

Módulo	Princípio 2: Condições de Trabalho Decente
Critério	2.1 As operações florestais ou industriais respeitam as convenções fundamentais da OIT.
Critério	2.2 As operações florestais e industriais garantem relações trabalhistas formais com seus funcionários.
Critério	2.3 Um ambiente de trabalho seguro e saudável é garantido a todos os trabalhadores florestais e industriais.
Critério	2.4 Todos os trabalhadores, florestais e industriais, contratados diretamente ou indiretamente para o trabalho, recebem remuneração pelo menos igual ao mínimo definido em legislação nacional e aos acordos para o setor.

Módulo	Princípio 3: Relação Responsável com as Comunidades
Critério	3.1 Canais de comunicação e diálogo com comunidades locais estão disponíveis e são acessíveis para assuntos relacionados às operações florestais e industriais e seus impactos.
Critério	3.2 Não há ameaças aos direitos de populações indígenas e comunidades locais, por operações florestais e industriais.
Critério	3.3 As operações florestais e industriais demonstram conhecer as partes interessadas relevantes.
Critério	3.4 Oportunidades de emprego e provisão de mercadorias e serviços são dadas, por operações florestais e industriais, à população local, priorizando as oportunidades de geração de empregos verdes.
Critério	3.5 Impactos sociais relacionados às operações florestais e industriais são avaliados e medidas apropriadas são tomadas para minimizá-los.

Módulo	Princípio 4: Responsabilidade Ambiental
Critério	4.1 Impactos ambientais relacionados às operações florestais e industriais são avaliados e medidas apropriadas são tomadas para minimizá-los.
Critério	4.2 As operações florestais e industriais minimizam a poluição e resíduos são gerenciados de forma ambientalmente responsável.
Critério	4.3 São feitos esforços para redução de emissões e sequestro de gases de efeito estufa (GEE) nas operações florestais e industriais.
Critério	4.4 A expansão do cultivo de florestas é baseada em práticas responsáveis e não resulta em novos desmatamentos de áreas naturais. (Este critério deve ser atendido até o ano de 2020)
Critério	4.5 A biodiversidade dentro da propriedade florestal é mantida e protegida por meio da preservação de vegetação nativa, fauna associada e recuperação de áreas degradadas.
Critério	4.6 A madeira/carvão utilizados em operações industriais não é proveniente de áreas de desmatamento.
Módulo	Princípio 5: Boas Práticas de Produção Florestal
Critério	5.1 A qualidade da água de superfície e subterrânea é mantida ou melhorada.
Critério	5.2 A qualidade do solo é mantida ou melhorada e a erosão é evitada por meio de boas práticas de manejo.
Critério	5.3 Químicos, combustíveis e lubrificantes devem ter seu uso regulado quanto ao manuseio, armazenamento e descarte, e seus resíduos, bem como suas embalagens, têm sua destinação ambientalmente apropriada.
Critério	5.4 São utilizadas técnicas de exploração de impacto reduzido por operações de manejo florestal em florestas naturais.
Critério	5.5 Sistemas que visam garantir a rastreabilidade são utilizados pelas operações florestais.
Critério	5.6 Adotam-se medidas em relação ao planejamento e sustentabilidade da produção em operações florestais.
Módulo	Princípio 6: Boas práticas na produção de carvão (carvoejamento)
Critério	6.1 Busca-se tecnologias para melhorar eficiência e reduzir impactos ambientais nas etapas industriais.
Critério	6.2 Existência de sistema que visa garantir coerência entre o volume de produção e volume de matéria-prima utilizada em determinado período de tempo por operações industriais.
Critério	6.3 Existência de um sistema que visa garantir a rastreabilidade da madeira desde sua origem além do cumprimento dos critérios aplicáveis às operações industriais.
Critério	6.4 É fornecido treinamento aos funcionários visando garantir que o sistema de rastreabilidade possa ser adequadamente implementado em operações industriais.



Siderúrgica Vale do Pindaré

Instituto Carvão Cidadão-ICC